



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N° 787

Autoriza a doação de terreno de construção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,
Pelo saber que a Câmara Municipal de Patos decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Patos, situado na esquina das Ruas Antenor Navarro com Floriano Peixoto, limitando-se com o antigo Posto de Higiene, a Cia. de Água e Esgoto do Nordeste, medindo 830,000m² (oitocentos e trinta metros quadrados);

Art. 2º - O terreno se destina a construção de um prédio para o Escritório Regional da Cia. de Águas e Esgotos do Nordeste, e voltará ao patrimônio da Prefeitura, caso não seja construído dentro de dois (2) anos;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 3 de junho de 1966.

JOSÉ CAVALCANTI = PREFEITO MUNICIPAL

EDVALDO FERNANDES MOTTA = SECRETÁRIO